



# Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança/PR

Av. Rocha Pombo, 1453 – Centro – CEP 87600-000 | (44) 3252-4545 | institutoprev@novaesperanca.pr.gov.br  
CNPJ 05.137.967/0001-33 | Gestão 2023-2026

## DISPENSA DE VALOR nº 07/2024 - PROCESSO Nº 10/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA ESPERANÇA – PR, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 19/12/2024, ÀS 23h59min</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:institutoprev@novaesperanca.pr.gov.br">institutoprev@novaesperanca.pr.gov.br</a>
LINK DO EDITAL:	<a href="https://jornalnoroeste.com/post/instituto-de-previdencia-serv-pub-mun-de-nova-esperanca">https://jornalnoroeste.com/post/instituto-de-previdencia-serv-pub-mun-de-nova-esperanca</a>

### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Chamada Publica a **Contratação de empresa especializada, com capacidade técnica para o desenvolvimento e realização do cálculo atuarial do exercício de 2025, constando avaliação para o Regime Próprio de Previdência do Município, considerando a Lei 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, Portaria 7.796/2000 que estabelece os Critérios das Avaliações Atuariais, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ainda, os enquadramentos das Leis 9.717/1998 e 10.887/2004, Portarias 4.992/1999 e 1467/2022, bem como de acordo com as Emendas Constitucionais Federais nºs 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 103/2019, e de acordo com a legislação municipal referente ao RPPS, desde que, não distintas das regras estabelecidas na EC 103/2019 de concessão de aposentadorias e pensão além da elaboração de Relatório do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, Relatório de Análise das Hipóteses Atuariais, Relatório da Crítica de Dados e Relatório de Gestão Atuarial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3. – **ANEXO III** – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto dos Servidores Públicos de Nova Esperança, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

**11.001.09.272.0008.2.200.3.3.90.35.00.00 - FONTE 1.100**

### 3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

3.1. Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta licitação é **EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP),



# Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança/PR

Av. Rocha Pombo, 1453 – Centro – CEP 87600-000 | (44) 3252-4545 | institutoprev@novaesperanca.pr.gov.br  
CNPJ 05.137.967/0001-33 | Gestão 2023-2026

Microempreendedores Individuais (MEI).

**3.2.** O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço a declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

## 4. VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para contratação será de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**.

**CNAE 66.21/5-02** no valor de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**.

## 5. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**5.1.** A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Esperança em seu endereço eletrônico <https://jornalnoeste.com/>, sendo que a proposta e os respectivos documentos deverão concomitantemente serem encaminhados ao **e-mail: institutoprev@novaesperanca.pr.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

**5.2.** O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço municipal no setor de protocolo, localizado na Avenida Rocha Pombo, 1453, centro, Nova Esperança-Pr, Cep. 87.600-000.

**5.3.** Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: **19.12.2024 às 23h59min.**

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**6.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**6.3.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

## 7. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

**7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

**7.2.** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado, acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados, em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

**7.3.** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**7.4.** Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

**7.5.** Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

**7.6.** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

**7.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**7.8.** Certidão de Falência e Concordata;

**7.9.** Declaração de Capacidade Técnica;

**7.10.** Declaração que não emprega menor de idade;

**7.11.** Certidão Simplificada;

**7.12.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1.** Para o julgamento será adotado o critério de **menor preço global**, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

**8.2.** Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será



# Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança/PR

Av. Rocha Pombo, 1453 – Centro – CEP 87600-000 | (44) 3252-4545 | institutoprev@novaesperanca.pr.gov.br  
CNPJ 05.137.967/0001-33 | Gestão 2023-2026

verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

- 8.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.5. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. A prestação de serviços objeto desta licitação deverá ser paga em 3 (três) parcelas fixas, conforme etapas da execução do serviço:

1ª Parcela quando na homologação dos dados;

2ª Parcela, quando da entrega do Estudo de Avaliação Atuarial e da Elaboração da Nota Técnica Atuarial – NTA, referente ao exercício de 2025.

3ª Parcela, na entrega dos relatórios.

9.2. Todos os serviços necessários à execução do objeto do contrato deverão ser discriminados e aprovados pelo órgão competente de contratação, por meio de Ordem de Serviço, que especificará todos os serviços prestados, tomando-se por base os valores fixados na planilha orçamentária apresentada e emissão dos relatórios.

9.3. A Contratada poderá solicitar equilíbrio econômico-financeiro dos valores contratados, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, mediante comprovação inequívoca das condições que motivaram o desequilíbrio em relação ao preço inicial.

9.4. A Contratada fará jus ao pagamento da prestação do serviço em até o 10º (décimo) dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura, atendendo a Lei Federal 14.133/2021, acompanhada do devido relatório de execução do serviço.

9.5. O aceite do serviço é condição essencial ao pagamento, sendo verificada a conformidade entre o serviço efetivamente comprovado e o que foi objeto da competente ordem de serviço.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10.2. O início da execução dos serviços dar-se-á a partir da emissão da Ordem de Serviço e da entrega de dados e informações necessárias para a execução dos trabalhos iniciais.

10.3. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos por ausência ou omissão de retorno por parte do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, devidamente documentado, o Contrato não será prejudicado, cabendo a aplicabilidade da Lei Federal 14.133/2021.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Poderá o Instituto de Previdência revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo Instituto de Previdência.



# Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança/PR

Av. Rocha Pombo, 1453 – Centro – CEP 87600-000 | (44) 3252-4545 | institutoprev@novaesperanca.pr.gov.br  
CNPJ 05.137.967/0001-33 | **Gestão 2023-2026**

Simone Aparecida Monesi dos Santos Silva  
**Presidente**



# Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança/PR

Av. Rocha Pombo, 1453 – Centro – CEP 87600-000 | (44) 3252-4545 | institutoprev@novaesperanca.pr.gov.br  
CNPJ 05.137.967/0001-33 | Gestão 2023-2026

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.DO OBJETO

1.1O objeto do presente termo de referência é a **Contratação de empresa especializada, com capacidade técnica para o desenvolvimento e realização do cálculo atuarial do exercício de 2025, constando avaliação para o Regime Próprio de Previdência do Município, considerando a Lei 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, Portaria 7.796/2000 que estabelece os Critérios das Avaliações Atuariais, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ainda, os enquadramentos das Leis 9.717/1998 e 10.887/2004, Portarias 4.992/1999 e 1467/2022, bem como de acordo com as Emendas Constitucionais Federais nºs 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 103/2019, e de acordo com a legislação municipal referente ao RPPS, desde que, não distintas das regras estabelecidas na EC 103/2019 de concessão de aposentadorias e pensão além da elaboração de Relatório do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, Relatório de Análise das Hipóteses Atuariais, Relatório da Crítica de Dados e Relatório de Gestão Atuarial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.2.Registro de Preços:

( X ) SIM ( ) NÃO

### 2.DESCRICÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Gestão Atuarial.	01	UN	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00

Natureza do objeto: Comum ( X ) Especial ( )

### 3.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Elaboração da avaliação atuarial do ano de 2025 para que o RPPS municipal se mantenha equilibrado, conforme previsto no art. 40 da Constituição Federal, adequando-se aos ditames da Leis citadas no objeto, que prevêem a realização de avaliação atuarial inicial em cada exercício financeiro para organização e revisão do plano de custeio e de benefícios do RPPS e buscando um modelo de gestão que permita o controle das despesas e receitas previdenciárias.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO



# Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança/PR

Av. Rocha Pombo, 1453 – Centro – CEP 87600-000 | (44) 3252-4545 | institutoprev@novaesperanca.pr.gov.br  
CNPJ 05.137.967/0001-33 | Gestão 2023-2026

**3.2** Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 4.CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

### 4.1.Condições Especiais De Habilitação

4.1.2 As condições de habilitação seguirão, naquilo que couber, as regras dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 O regime próprio de previdência social deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente tanto os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável quanto às condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

## 5.MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto obedecerá:

**5.1 Início da execução:** O contrato vigorará pelo período de 01 (um) ano, iniciando-se nesta data da assinatura do contrato.

### 5.2 Da execução dos serviços:

A contratada deverá: Utilizar das técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à consultoria, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma;

Disponibilizar uma equipe tecnicamente capacitada para a realização de pesquisas e desenvolvimento do projeto no âmbito da matéria da consultoria devida e disponibilizar um coordenador, desta equipe, responsável pela administração das atividades;

Disponibilizar, conforme disposto no objeto deste contrato, suporte para as demandas no que tange os serviços de consultoria ora contratados;

Fornecer relatórios, constando resultados técnicos e estatísticos sobre a consecução dos serviços, devendo ser entregue conforme disposto no objeto deste contrato;

Manter atualizado, todos os contatos para suporte via telefone, e-mail e Skype, da equipe técnica como também, do responsável pelo atendimento presencial;

Disponibilizar um acesso privado para o sistema informatizado de gerenciamento da consultoria, atendendo fielmente a todas as normas de conduta e procedimento internas da contratante;

Responsabilizar-se pelo recolhimento de taxas e tributos em geral, tais como, imposto de renda, contribuições sociais e previdenciárias decorrentes da prestação de serviços.

**5.3. Início da execução:** O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se nesta data da assinatura do contrato.

### 5.4. Da execução dos serviços:

A contratada deverá:



# Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança/PR

Av. Rocha Pombo, 1453 – Centro – CEP 87600-000 | (44) 3252-4545 | institutoprev@novaesperanca.pr.gov.br  
CNPJ 05.137.967/0001-33 | Gestão 2023-2026

- 5.5 Utilizar das técnicas disponíveis para a realização das atividades, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma;
- 5.6 Disponibilizar uma equipe tecnicamente capacitada para a realização do projeto e disponibilizar um coordenador, desta equipe, responsável pela administração das atividades;
- 5.7 Disponibilizar suporte para as demandas no que tange os serviços contratados;
- 5.8 Manter atualizado, todos os contatos para suporte via telefone, e-mail e Skype, da equipe técnica como também, do responsável pelo atendimento;
- 5.9 Responsabilizar-se pelo recolhimento de taxas e tributos em geral, tais como, imposto de renda, contribuições sociais e previdenciárias decorrentes da prestação de serviços.

5.10 Será permitida a Subcontratação:

( ) Sim                      ( X ) Não

## Obrigações Da Contratante

Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## Obrigações Da Contratada

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:
2. Efetuar a entrega do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 6 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser prestado na **Av. Rocha Pombo, 1453, Centro, Nova Esperança - PR, 87600-000.**



# Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança/PR

Av. Rocha Pombo, 1453 – Centro – CEP 87600-000 | (44) 3252-4545 | institutoprev@novaesperanca.pr.gov.br  
CNPJ 05.137.967/0001-33 | Gestão 2023-2026

**6.2** O início da execução dos serviços dar-se-á a partir da emissão da Ordem de Serviço e da entrega de dados e informações necessárias para a execução dos trabalhos iniciais.

**6.3** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos por ausência ou omissão de retorno por parte do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, devidamente documentado, o Contrato não será prejudicado, cabendo a aplicabilidade da Lei Federal 14.133/2021.

**6.4** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**6.5** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**7.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 2º do Decreto nº 6.059/23.

**7.2.** A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**7.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

**7.4.** A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

**7.5.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

**7.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

**7.7.** Fica designada o servidor Delso Rodrigues Gomes, matrícula nº 1206, portador da Cédula de Identidade RG nº 179.969-7 e inscrito no CPF sob o nº 331.854.259-87, para



# Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança/PR

Av. Rocha Pombo, 1453 – Centro – CEP 87600-000 | (44) 3252-4545 | institutoprev@novaesperanca.pr.gov.br  
CNPJ 05.137.967/0001-33 | Gestão 2023-2026

exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

**7.8.** Fica designada, como fiscal substituto a servidora Cristiane Chichinelli Pereira, matrícula nº 3144, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.050.720-0 e inscrita no CPF sob o nº 034.181.489-05, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

**7.9.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121 da Lei nº 14.133/21.

**7.10.** Fica designado, como Gestor do Contrato a servidora Simone Aparecida Monesi dos Santos Silva, matrícula nº 2294, cargo de Presidente, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.557.712-1 e inscrita no CPF sob o nº 050.627.409,83, para exercer a gestão contratual.

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

## **9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:**

**9.1.** Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sra. Megui Busseli Dias.

**9.2.** Tendo sido solicitados orçamentos diretamente com empresas e profissionais da região no entorno do município, via email, através do endereço de email do instituto de previdência, [institutoprev@novaesperanca.pr.gov.br](mailto:institutoprev@novaesperanca.pr.gov.br), dos quais três empresas responderam com orçamento, assim os valores estabelecidos para o serviço foram baseados no valor praticado pelo mercado.

**9.3.** Fundamento Legal: art. 38 do Decreto municipal nº 6.059/23.

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1.** A prestação de serviços objeto desta licitação deverá ser paga em 3 (três) parcelas fixas, conforme etapas da execução do serviço:

1ª Parcela quando na homologação dos dados;

2ª Parcela, quando da entrega do Estudo de Avaliação Atuarial e da Elaboração da Nota Técnica Atuarial – NTA, referente ao exercício de 2025.

3ª Parcela, na entrega dos relatórios.

**10.2.** Todos os serviços necessários à execução do objeto do contrato deverão ser discriminados e aprovados pelo órgão competente de contratação, por meio de Ordem de Serviço, que especificará todos os serviços prestados, tomando-se por base os valores fixados na planilha orçamentária apresentada e emissão dos relatórios.



# Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança/PR

Av. Rocha Pombo, 1453 – Centro – CEP 87600-000 | (44) 3252-4545 | institutoprev@novaesperanca.pr.gov.br  
CNPJ 05.137.967/0001-33 | **Gestão 2023-2026**

**10.3.**A Contratada poderá solicitar equilíbrio econômico-financeiro dos valores contratados, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, mediante comprovação inequívoca das condições que motivaram o desequilíbrio em relação ao preço inicial.

**10.4.**A Contratada fará jus ao pagamento da prestação do serviço em até o 10º (décimo) dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura, atendendo a Lei Federal 14.133/2021, acompanhada do devido relatório de execução do serviço.

**10.5.** O aceite do serviço é condição essencial ao pagamento, sendo verificada a conformidade entre o serviço efetivamente comprovado e o que foi objeto da competente ordem de serviço.

## **11. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**11.1.** Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

**Elaborado em:** 16 / 12 / 2024.

**Megui Busseli Dias**  
**Assistente Administrativo**  
**Responsável pela emissão**  
**do termo de referência**

**Aprovado em:** 16/ 12 / 2024.

**Simone Aparecida Monesi dos Santos Silva**  
**Presidente**



# Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança/PR

Av. Rocha Pombo, 1453 – Centro – CEP 87600-000 | (44) 3252-4545 | institutoprev@novaesperanca.pr.gov.br  
CNPJ 05.137.967/0001-33 | Gestão 2023-2026

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### Dispensa de Valor PROPOSTA:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Gestão Atuarial.	01	UN		

### TOTAL R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

CNPJ Nº:

Endereço:

Telefone:

Conta Bancária:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.  
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)  
Representante Legal<sup>1</sup>

\_\_\_\_\_



# Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança/PR

Av. Rocha Pombo, 1453 – Centro – CEP 87600-000 | (44) 3252-4545 | institutoprev@novaesperanca.pr.gov.br  
CNPJ 05.137.967/0001-33 | Gestão 2023-2026

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir a DISPENSA, que a proponente \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu responsável Sr. \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

**Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)**  
**Representante Legal<sup>2</sup>**

---